

LEI Nº 2.008, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dá denominação a logradouros públicos de Paraisópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Projetada 1, com uma extensão de 54,50m (cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros), que tem início na Rua Dr. Francisco Pinto de Carvalho, passa a denominar Rua Benedito Pereira Goulart.

Art. 2º. A Rua Projetada 2, com extensão de 70,00m (setenta metros), com início na Rua Projetada 1 (Benedito Pereira Goulart), passa a denominar-se Rua Maria Andreлина Goulart.

Art. 3º. O Poder Executivo se encarregará da colocação da placa denominativa e da devida comunicação à EBCT, CEMIG, Telemar, etc.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal ainda, autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente, para a realização das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de dezembro de 2005.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

*Certifico que a Lei nº 2.008, de
15/12/2005 foi publicada na data de
____/____/____.*

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria